

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004/2006 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA
PARA FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DO
PRÉDIO DE INDÚSTRIA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Russas - Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

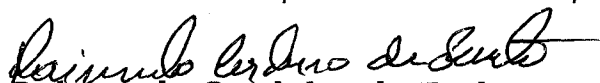
Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de taxa de licença para funcionamento e aluguel do prédio, por um período de 05 (cinco) anos a **INDÚSTRIA DE URNAS SANTA RITA RUSSAS LTDA**, que será instalada na Av. José Maia Sobrinho, nº 812, bairro Aeroporto, neste Município, cujo valor do aluguel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que poderá ser reajustado anualmente de acordo com os índices oficiais do Governo Federal.

Art. 2º - O disposto na presente lei, não implicará em restituição de quaisquer quantias pagas ou oriundas de débitos fiscais quitados anteriores da vigência da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício fiscal tributário, salvo quanto aos seus efeitos que retroagirão ao dia 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 21 de fevereiro de 2006.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

